



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

#### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Pregoeiro que este subscreve, designado por meio da Portaria nº 003/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, mediante o regime de execução indireta, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de maio de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas) horário local;

**ENDEREÇO:** Edifício-Sede da Câmara Municipal de Machados, sito na Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados/PE.

#### 1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VIII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.4.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Machados, sito na Rua São Sebastião, nº 317 – Centro,



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Machados/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos ou solicitar por meio de e-mail no seguinte endereço: [cmmachados@gmail.com](mailto:cmmachados@gmail.com)

1.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Câmara Municipal de Machados.

1.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

#### **1.8 É facultado ao Pregoeiro:**

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos e ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e/ou na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometa a lisura da licitação;
- d) Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições das Propostas visando aumentar as vantagens em favor da Câmara Municipal de Machados, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- e) O Pregoeiro antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

#### **2.0 DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

2.2 O(s) Posto(s) Revendedor(es) dos combustíveis líquidos deverá(ão) estar localizado(s) em um raio de, no máximo, até 20km da sede da Cidade de Machados-PE.

#### **3.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:**

3.1. São partes integrantes deste Edital:



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- ANEXO V** Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VII** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII** Protocolo de entrega do edital.

#### 4.0 DA ORÇAMENTARIA:

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão utilizados recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

*01.000 – Poder Legislativo*

*01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal*

*0103100012.001 – Manutenção da Unidade*

*3.3.90.30.99 – Material de Consumo*

#### 5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital;

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**;

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**;

5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

#### 6.0 DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 003/2023**, assistido por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

- I coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- II o credenciamento dos licitantes;
- III responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- IV advertir os licitantes;
- V receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;
- VI abrir as propostas de preços;
- VII analisar a aceitabilidade das propostas;
- VIII desclassificar propostas indicando os motivos;
- IX estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;
- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- XII suspender a etapa de lances;
- XIII declarar o vencedor;
- XIV receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- XV elaborar a ata da sessão;

#### 7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

7.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- 7.2.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com A Câmara Municipal de Machados;
- 7.2.3 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com A Câmara Municipal de Machados;
- 7.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 7.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8.0 DO CREDENCIAMENTO:

8.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação**;

8.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no **subitem 8.1, sob pena de não poder participar da fase de lances**;

8.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

8.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II** deste edital, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”

8.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”.

8.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

8.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

8.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

8.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

8.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

8.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 8.10**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017.

#### 9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o **CRENCIAMENTO**, a **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 01)** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 02)** serão entregues pelo licitante ou pelo representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

9.3 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra A Câmara Municipal de Machados, observadas as prescrições da legislação específica;

9.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

9.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### 10.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 Os Licitantes deverão apresentar suas propostas em papel timbrado, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem **cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

10.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1 Valor unitário e global dos combustíveis, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, em algarismo e por extenso, especificando de forma clara, as características dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto objeto desta licitação.

10.2.1.1 Os preços unitários ofertados deverão incluir todos os tributos, taxas, embalagens, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.2.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Machados.

10.3 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

10.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

10.6 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

10.7 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a **erros aritméticos**, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.7.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.7.2 Se for constatada discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.7.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

10.7.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.8 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

10.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas.

#### 11.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

11.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece o **item 8, deste Edital**;

11.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

11.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

11.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço por **item** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

#### **11.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS ESCRITAS QUE:**

11.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, não atenderem as especificações mínimas previstas no Termo de Referência – Anexo I, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**11.5.2 as que se restringirem a transcrever as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital;**

**11.5.3 as que apresentarem preços superiores aos valores globais máximos estipulados para cada item.**

11.5.4 Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.5.5 Oferecer propostas alternativas;

11.5.6 Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por **item** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por **item** admitido pela Administração;

11.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

11.8 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço por item**, e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **2 (dois) minutos para oferta de seus lances**;

11.9 O **Pregoeiro poderá**, motivadamente, **estabelecer limite de tempo para lances**, bem como o **valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances**, neste caso, a **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.9.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o **valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo**;

11.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

11.12 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **item** e o valor estimado para a contratação;

11.15 Sendo aceitável a proposta final de menor preço por **item**, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

11.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

#### **11.18 Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's;**

11.18.1. As **ME's** e as **EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

11.19 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

11.20 Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro**;

11.21 Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;

11.22 Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Edilidade, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

11.23 Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Ordenador da Despesa para fins de homologação do resultado da licitação;

11.24 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

11.25 Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

11.27 Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.28 O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.29 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

11.30 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

11.34. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

#### 12.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

12.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

12.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

#### 12.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); (ANEXO VI).

#### 12.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.5 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

12.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

#### **12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.7.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.7.1.1 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por **pessoa física ou jurídica de direito público**, em nome da empresa licitante, ou na qualidade de subcontratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

12.7.1.2 Poderá ser solicitado a título de comprovação, cópia(s) do(s) contrato(s) firmado(s) entre a licitante e a pessoa jurídica responsável pela emissão da Certidão e/ou do(s) Atestado(s) exigidos no subitem anterior;

**12.7.1.3 Certificado de Posto Revendedor, dentro do período de validade, emitido junto a Agência Nacional de do Petróleo-ANP**, comprovando que a licitante está autorizada pelo referido órgão a exercer a atividade de **revenda varejista** de combustíveis automotivos, nos termos da *Portaria ANP nº116 de 05 de julho de 2000*;

#### **12.8 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar apenas a Certidão de Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Obs.: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

12.8.1 OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, autenticada por tabelião de notas, e/ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou por publicações em órgão da imprensa oficial. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

12.8.2 Os documentos apresentados para habilitação **não disponíveis em sítios da Internet** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

12.8.3 O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital**, para entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

12.8.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for à filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, **exceto** aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

12.8.4.1 Se a licitante desatender às exigências previstas subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.9 Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **licitante será inabilitada**;

12.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

12.11 Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### 13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

13.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

#### **14.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **14.5. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.5.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5.2.2. Os prazos previstos no item 18.2 e no subitem 18.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

14.5.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5.5. O prazo de vigência da contratação será vinculado aos créditos orçamentários do exercício em que for celebrado, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato.

#### **15.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/DO REAJUSTE/DA REVISÃO:**

15.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis será o constante do instrumento contratual.

15.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### 16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

16.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

16.5 Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

#### 17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

17.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a **decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

17.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no edifício-sede da Câmara Municipal de Machados, no horário das 08h00min às 12h00min.

17.9 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do edifício-sede da Câmara Municipal de Machados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

17.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante que apresentar **documentação inverossímil** será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

18.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o instrumento de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de até 20% (trinta por cento)** do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação das penalidades previstas no subitem 19.3;

18.3 Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

18.3.1 **Multa de 2%** (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3.2 **Multa de 5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar o fornecimento, após a assinatura do instrumento de contrato, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

18.3.3 **Multa de 10% (dez por cento)** do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

18.3.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar com A Câmara Municipal de Machados, bem como impedimento de com ele contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, e **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar **documentação inverossímil** ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

18.3.5 Nos casos de **declaração de inidoneidade**, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com A Câmara Municipal de Machados cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

18.8 Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa o **CONTRATANTE** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.9 Uma vez recolhida às multas estabelecidas neste edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.10 A aplicação das multas será de competência dos Secretários de Educação e de Infraestrutura;

18.11 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Presidente da Câmara Municipal de Machados, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Machados, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões públicas pertinentes ao presente Certame;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, através de e-mail institucional;

19.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

19.9 A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em **até 10 (dez) minutos** do horário estabelecido neste Edital;

19.10 O Pregoeiro, atendendo o interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

19.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

19.13 Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

Machados - PE, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ JEFFERSON DA SILVA GOMES**  
Pregoeiro



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - A Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco pretende, com base na Lei nº. 10.520/2002 subsidiária com a Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, realizar a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

1.1 **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Pedido se justifica, tendo em vista que o contrato anteriormente celebrado para fornecimento de combustíveis chegará a termo. Logo, tem-se a necessidade de continuar o abastecimento os veículos constantes do item 3.3 para manutenção dos serviços precípuos e essenciais que dependem da locomoção. Sob o prisma da legalidade, a contratação tem o objetivo de atender ao que preceitua a Lei Municipal nº 813, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de cota de combustível para o apoio às atividades parlamentares.

1.2 **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** O quantitativo foi estimado levando-se em consideração o número de veículos que irão ser abastecidos por meio da pretensa aquisição, e a média do consumo realizado na última contratação, acrescida de uma margem percentual para garantir o melhor preço por um maior prazo.

1.3 **JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:** apesar de estimar um quantitativo por 12 (doze) meses, tal quantitativo é meramente estimativo, considerando que pode haver um acréscimo ou redução em razão do aumento e/ou diminuição da quantidade de veículos, portanto, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas. Já ficou consolidado que a aquisição – processada pelo Sistema de Registro de Preços, tem-se mostrado mais vantajoso para a Administração pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

Segundo os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 - é estabelecido que será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- d) Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para esta Edilidade, sem comprometer, de imediato, recursos financeiros com a realização de reserva do valor global estimado.

**1.4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE A SER ADOTADA:** A opção pela modalidade do pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre os fatores impeditivos para a utilização do pregão eletrônico, podemos apontar:

- a. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- d. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Podemos, ainda, acrescentar como vantagens do Pregão Presencial a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta,



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. Tratando-se de recursos próprios [ou de duodécimo como é o presente caso] admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, especificamente no Estado de Pernambuco, o uso da modalidade do Pregão Eletrônico ganhou mais evidência no cenário da pandemia de Covid-19, em que várias recomendações do TCE/PE e do MPCO solicitavam a abstenção do uso do Pregão Presencial, a fim de garantir o controle do Coronavírus junto à população em geral.

Todavia, ainda bem recente, a OMS declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19. Notícia veiculada na grande mídia<sup>1</sup> dá conta de que:

“Brasília, 5 de maio de 2023 – A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou nesta sexta-feira (5/05), em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19.

A decisão foi tomada pelo diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, após receber a recomendação do Comitê de Emergência encarregado de analisar periodicamente o cenário da doença.”

Portanto, o uso do Pregão na sua forma eletrônica como meio de combate à disseminação do Coronavírus torna-se inócuo, haja vista a decretação do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Outrossim, nota-se que para o presente objeto (fornecimento de combustível) a forma presencial do pregão trará mais competitividade, levando em consideração que nem todos os postos de combustíveis do município de Machados e das suas adjacências têm o devido conhecimento das plataformas de uso do pregão eletrônico, fato que evidentemente poderá comprometer a ampla competição se usada essa forma do pregão.

<sup>1</sup> **OMS declara fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>. Acesso em: 12/05/2023.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto deste Termo de Referência, além do mais esta Edilidade tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, da competitividade, e sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

2 - **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, por 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	<b>Gasolina Comum</b> , automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	20000	R\$ 5,09	R\$ 101.800,00
2	<b>Óleo diesel S10</b> interior, enxofre máximo de 10mg/kg(PPM= partes por milhão), de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	4500	R\$ 5,24	R\$ 23.580,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.380,00</b>

3.1 O preço total estimado para as despesas, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 125.380,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

3.2 O preço ofertado pela licitante vencedora e aceito pela administração será registrado na Ata de Registro de Preços.

3.3 Relação dos veículos que serão abastecidos:

CÓD.	RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO	VEÍCULO MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	José Rogério Silva	Motocicleta Honda / NXR150 Bros ESD Preta	2007	KKL0577	Gasolina
02	Elisandra da Silva Cunha	Motocicleta Honda/NXR160 Bros esdd Vermelha	2016/2017	PDP 5298	Flex
03	Everaldo Francisco da Silva	Fiat/Uno Mille fire - 1.0 Preto	2007	KJF 4B41	Flex
04	Ailton Barbosa de Andrade	vw/Gol 1.0 Cinza	2005	KHX 0935	Flex
05	Antônio José da Silva	vw /Polo hi ad - Prata	2017/2018	PCL 9G63	Flex
06	Gilberto Jorge da Silva	Renault/Duster - 16 d 4x2 azul	2013/2014	OHF 2G05	Flex



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

07	Luciano José da Silva	Fiat/toro ranch - at9 d4 Prata	2021	QYW8E96	Diesel
08	Rosival da Silva Santos	i/Fiat cronos drive 1.3	2018/2019	PDV 0570	Flex
09	Silvio Borba Guerra Filho	Fiat/strada freedom 13cd - Cinza	2021	QYSOE92	Flex
10	Veículo Pertencente à Câmara Mun. de Machados	Fiat/Mobi LIKE	2017/2018	PDA3503	Flex

#### 4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:

4.1. A entrega do objeto será imediata, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pela Secretaria demandante.

4.2. O local de entrega será no posto da licitante vencedora, mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO ou ordem de fornecimento assinado pelo Secretário Solicitante ou funcionário habilitado.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Câmara Municipal de Machados para verificação da conformidade do item com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

#### 4.6. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

4.6.1 Considerando que no âmbito do Município existem 03 (três) postos de combustíveis, os combustíveis deverão ser fornecidos por meio de posto localizado no município de Machados ou até naquelas localizados a um raio de, no máximo, 20km, abrangendo, portanto, os municípios/distritos de Siriji (11,5 km); Orobó (18,8 km) e São Vicente Férrer (19,3 km), com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do órgão demandante;



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **Casa Flávio Pessoa Guerra**

### **Machados - PE**

4.6.1.1 A delimitação do raio máximo de 20km é medida necessária para que o custo com deslocamento para o abastecimento (ida x volta) não seja excessivamente oneroso e comprometa a cota reservada para cada parlamentar.

4.6.2 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como pelo fiscal do respectivo contrato, onde deverá constar obrigatoriamente a data de expedição;

4.6.3 O fornecimento dos combustíveis será feito até às 22h em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE;

4.6.4 Os produtos fornecidos poderão ser submetidos à exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo -ANP;

4.6.5 Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

4.6.6 Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos do rol de abastecimento conforme sua necessidade e conveniência.

#### **5.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

5.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Servidor designado.

5.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

5.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 6. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

### 6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Câmara Municipal de Machados

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **Casa Flávio Pessoa Guerra**

### **Machados - PE**

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

- Atesto do setor competente.

7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

7.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

7.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Machados, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

8.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, no local determinado, no prazo estipulado nos Item 4 deste TR mediante AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO ou outro documento hábil desde que assinado pelo(a) Secretário(a) ou funcionário habilitado.

8.2. Substituir imediatamente o produto caso não atenda a especificação, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

8.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

9.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no edital, emitindo atestado de recebimento na nota fiscal eletrônica;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.5. Vetar o recebimento de produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de pessoa de direito privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

10.2 Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso ii da Portaria n.º 202/99 da ANP.

## 11. DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO

11.1 O Preço máximo foi aferido por meio de visita, *in loco*, aos postos de combustíveis localizados no município de Machados, e evidenciado por meio de fotos georreferenciadas [Aplicativo *Timestamp Câmera Free*] das placas dos respectivos postos e comparados aos preços divulgados pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)<sup>2</sup>.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Por se tratar de Registro de Preços é desnecessária a indicação de Dotação Orçamentária antes do contrato, conforme Acórdão TCU 2ª Câmara 8946/2012.

<sup>2</sup> Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Acesso em 12/05/2023.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador e órgãos participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

#### **13.00 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

13.1 - A vigência da futura Ata de Registro de Preços estará adstrita ao tempo de **12 (dode) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em imprensa oficial.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 – PL 001/2023

PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gasolina Comum, automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	20000		
2	Óleo diesel S10 interior, enxofre máximo de 10mg/kg(PPM= partes por milhão), de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	4500		
	<b>TOTAL</b>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro  
José Jefferson da Silva Gomes  
Câmara Municipal de Machados-PE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro  
José Jefferson da Silva Gomes  
Câmara Municipal de Machados-PE

**PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023**

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação  
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2023.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao Pregoeiro  
José Jefferson da Silva Gomes  
Câmara Municipal de Machados-PE

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro  
José Jefferson da Silva Gomes  
Câmara Municipal de Machados-PE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser entregue no posto da contratada, de forma imediata, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pela autoridade competente de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto, imediatamente, caso não atenda a especificação, a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, emitindo ateste de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/20\_\_**, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Câmara Municipal de Machados, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em a CONTRATADA deverá, de forma imediata, substituir o produto, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Casa Flávio Pessoa Guerra** **Machados - PE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV – Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Machados, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25%



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Machados pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Machados.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

Edital do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Casa Flávio Pessoa Guerra**  
**Machados - PE**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Machados, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Machados - PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, sediada na Rua São Sebastião, nº 317, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.673/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Sr. José Rogério Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade XX, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gasolina Comum, automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	20000		
2	Óleo diesel S10 interior, enxofre máximo de 10mg/kg(PPM= partes por milhão), de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	4500		
<b>TOTAL</b>					



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – GERENCIADOR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Machados.

5.3. É facultado à Câmara Municipal de Machados, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **Casa Flávio Pessoa Guerra**

### **Machados - PE**

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Machados fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Câmara Municipal de Machados poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is)



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **Casa Flávio Pessoa Guerra**

### **Machados - PE**

devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos item 4, do Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

10.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

10.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

10.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

10.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

10.9 – Substituir, imediatamente, o produto caso não atenda a especificação, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

10.10 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

10.12 - Manter os preços pactuados;

10.13 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

10.14 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

11.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

11.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

11.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Câmara Municipal de Machados para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Câmara Municipal, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Machados para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Machados.

Machados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

FORNECEDOR



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Casa Flávio Pessoa Guerra

### Machados - PE

#### ANEXO VIII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023.

**OBJETO:** Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE.:</b>			
<b>E-MAIL.:</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e, **DECLARAMOS** ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

MACHADOS - PE, ..... de ..... de 2023.

Nome: .....

Assinatura: .....